

L E I Nº 3.150

“ Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, através da Superintendência Regional de São Paulo, para implantação do Projeto BRINQUEDOTECAS, e dá outras providências.”

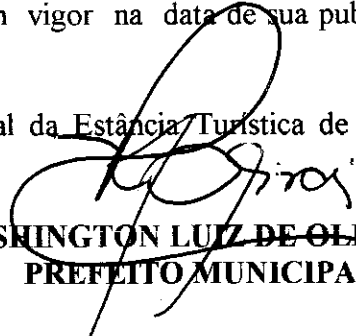
WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, através da Superintendência Regional de São Paulo, para a implantação do Projeto BRINQUEDOTECAS, Capacitação de Mulheres e Oficinas para Adolescentes em projetos de assentamento da Reforma Agrária, conforme minuta do Termo de Cooperação Técnica, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

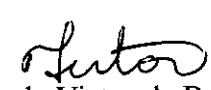
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 06 de Setembro de 2002.



WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA





MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BRINQUEDOTECAS, CAPACITAÇÃO DE MULHERES E OFICINAS PARA ADOLESCENTES EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO DA REFORMA AGRÁRIA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, neste ato representado pelo Senhor Superintendente DR. GERALDO LEITE, portador da carteira de identidade RG nº 7713367-5, expedida pela SSP/RJ e do CPF/MF 045.915.507-53, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, 234 – apto. 95, no município de São Paulo-SP, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.446.904/0001-10, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG. nº 5.877.133-5, e inscrito no CPF sob o nº 557.053.088-68, residente e domiciliado à Rua Francisca Senhorinha Carneiro, 1.691, neste município, objetivando a implementação da Assistência Social, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e posteriores alterações, e pela Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000, e no que couber, o decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1.986, e o consoante no Processo nº , mediante as cláusulas e condições seguintes :-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por finalidade o estabelecimento de um regime de mútua cooperação técnica entre os Partícipes, para fixar regras e procedimentos para implementação, no âmbito dos Projetos de Assentamento da Reforma Agrária, do Projeto BRINQUEDOTECAS, voltada às crianças de 00 a 06 anos, a Capacitação de mulheres e jovens, visando buscar através de ações intersetoriais de Assistência a Educação e Saúde, voltada prioritariamente para desenvolvimento social infantil e educação social das famílias, melhorando a qualidade de vidas das crianças vulnerabilizadas pela pobreza, visando o aumento da renda familiar.

CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

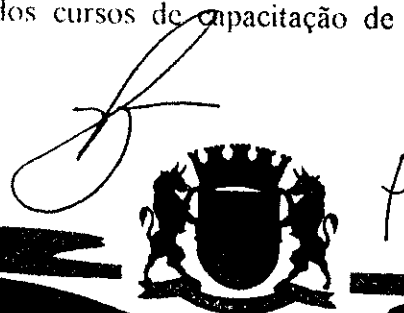
São obrigações dos Partícipes -

I - DO INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA - INCRA

- a) Comprometer-se com os objetivos do Projeto de BRINQUEDOTECAS, Capacitação de mulheres, e Oficinas para adolescentes, em Projetos de Assentamento da Reforma Agrária;
- b) Recomendar a Prefeitura, de acordo com os critérios e diretrizes estabelecidas, conjuntamente com a Superintendência Regional de São Paulo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Cursos de capacitação de interesse da comunidade dos Projetos de Assentamento, mediante resultado apresentado na pesquisa de campo, devidamente realizada, ou a realizar-se, para o pleno desenvolvimento do Projeto BRINQUEDOTECAS, Capacitação de mulheres, e Oficinas para adolescentes;
- c) Apoiar as parcerias celebradas para desenvolvimento do Projeto BRINQUEDOTECAS, Capacitação de mulheres, e Oficinas para adolescentes;
- d) Informar às Secretarias Municipais de Bem Estar Social, de Educação e de Saúde, os entraves e resultados na execução do Projeto BRINQUEDOTECAS, Capacitação de mulheres, e Oficinas para adolescentes, no âmbito Municipal;

II - DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO -

- a) Capacitar monitores e ou educadores necessários à implantação do Projeto BRINQUEDOTECAS;
- b) Disponibilizar a acepção técnica do Projeto BRINQUEDOTECAS, Capacitação de mulheres, e Oficinas para adolescentes;
- c) Disponibilizar o espaço físico necessário para execução dos cursos de capacitação de mulheres e adolescentes.



CNPJ 44.446.904/0001-10

(18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
v. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP



- d) Acompanhar a implantação do Projeto BRINQUEDOTECAS, Capacitação de mulheres, e Oficinas para adolescentes, e avaliar seus resultados;
- e) Articular suas ações em conjunto com a Superintendência Regional de São Paulo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, através do Programa de Empreendedores Sociais;
- f) Promover o envolvimento das Secretarias Municipais no acompanhamento e implantação do Projeto BRINQUEDOTECAS, Capacitação de mulheres, e Oficinas para adolescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, órgão responsável pela execução da Reforma Agrária, representado neste ato pela Superintendência Regional de São Paulo, a qual fica incumbida de interagir com a Prefeitura Municipal, na definição das metas e ações a serem implementadas, para cumprimento do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado, mediante Termo Aditivo, por mútuo consentimento dos partícipes, e rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, em virtude de norma legal ou administrativa que o torne formal ou materialmente inexecutável, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes em decorrência deste e do respectivo Termo Aditivo, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização de pessoal, que se tornar necessário, à execução do objetivo deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para os Signatários.

CNPJ 44.446.904/0001-10

e (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCCIONAL.

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, terá a participação dos Signatários – Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, da Secretaria da Reforma Agrária – SRA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e Prefeitura, identificados, bem como a citação do Projeto BRINQUEDOTECAS, Capacitação de mulheres, e Oficinas para adolescentes;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio na execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Seção Judiciária Federal de São Paulo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, de de 2.002.

GERALDO LETTE
Superintendente Regional do INCRA/SP

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CNPJ 44.446.904/0001-10

fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP



TESTEMUNHAS -

Nome :-

Assinatura :-

CPF :-

Nome :-

Assinatura :-

CPF :-